



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

RELATÓRIO Nº 011/2023

Procedimento nº 024/2023 – Requerimento nº 057/2023
Informações do Chefe do Poder Executivo Municipal, se os motoristas da área da saúde recebem adicional de insalubridade, quais os critérios para pagamento e que seja enviada lista dos nomes dos motoristas que recebem esse benefício.

A sua Excelência o Senhor

Wilde Wéllis de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Senhor Presidente,

Em atendimento aos preceitos contidos no parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, segundo os quais "o vereador requisitante, no prazo de 15 dias após o recebimento dos documentos/informações, apresentará relatório sucinto para leitura em plenário, das conclusões abstraídas dos referidos documentos", passamos a relatar o que segue, abaixo:

Por meio do **Requerimento nº 057/2023**, a Vereadora, abaixo assinado, solicita ao Poder Executivo, para que seja informada se os motoristas da área da saúde recebem adicional de insalubridade, quais os critérios para pagamento e que seja enviada lista dos nomes dos motoristas que recebem esse benefício.

Através do Ofício 143/2023, o Chefe do Poder Executivo encaminhou Parecer do Técnico de Segurança no Trabalho, Endel Flávio José da Silva e da Engenheira de Segurança do Trabalho, Fernanda Aparecida de Faria, da Empresa Ergoseg, com o seguinte esclarecimento:

"A conclusão e deliberação em face do não pagamento do adicional se dá em face de levantamento qualitativo dos riscos ocupacionais da função em questão, bem como equiparação com o que a NR 15 em seu ANEXO N.º 14 (Aprovado pela Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979).

Conforme pode ser apurado através de levantamentos e profissiografia dos colaboradores, **não há contato permanente** em nenhuma das situações descritas neste anexo, o qual define quais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

são as condições para a percepção do pagamento do adicional de insalubridade. O Município ainda dispõe de medidas de controle adequadas aos tipos de riscos".

Diante das informações recebidas, esta Vereadora conclui pela satisfatoriedade das informações prestadas, contudo entende que os motoristas da saúde teriam sim direito a insalubridade, uma vez que estão diretamente em contato com os pacientes. Portanto está Vereadora sugere ao Executivo que refaça essa avaliação.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis atendendo as providências do parágrafo único do artigo 143 do Regimento Interno.

Piumhi, 16 de junho de 2023.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2021-2024

